



Prefeitura Municipal de São Roque

211

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 62, DE 05/12/88

AUTÓGRAFO Nº 1.531/88, DE 06/12/88.

L E I Nº 1.659, DE 08/12/1988

Cria a Guarda Civil Municipal, e
dã providências correlatas.

Mário Luiz Campos de Oliveira,
Prefeito do Município de São Roque, usando das
atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Fica criada, diretamente subordinada ao Gabinete do Prefeito, a Guarda Civil Municipal, corporação uniformizada e armada, à qual caberá a vigilância dos próprios municipais e a colaboração na segurança pública, na forma da lei.

Parágrafo Único. A colaboração na segurança pública, na qual se insere a competência para o policiamento e fiscalização do trânsito, será exercida mediante convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

Art. 2º- A Guarda Civil Municipal terá quadro, hierarquia e funções estabelecidos em lei.

Parágrafo Único. O Regulamento da Guarda Civil Municipal será estabelecido mediante decreto do Executivo.

Art. 3º- A Coordenadoria da Guarda Civil Municipal será exercida por designação do Prefeito, podendo recair a escolha sobre Oficial Superior da Polícia Estadual, obedecidos os regulamentos próprios.



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

212

.2.

Art. 49- A Guarda Civil Municipal fornecerá os efetivos funcionais para o cumprimento de ações de vigilância dos próprios municipais.

Art. 59- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 69- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 08 de dezembro de 1988.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 08 DE dezembro DE 1988.

APROVADO NA 41ª SESSÃO ORDINÁRIA, de 05 / 12 / 1988.

Câmara Municipal de São Roque

JOSE ANTONIO SANCHES DIAS
Presidente

SANCIONO A PRESENTE LEI.

08 / 12 / 1988

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

/mas.-